



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de abril de 2020.

Carla de Oliveira
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Ofício nº 119/2020/DEXP

Indaiatuba, 28 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafa.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 71/2020, do Projeto de Lei nº 48/2020, que “Institui a Semana de Conscientização do Uso de Ciclofaixas no Município de Indaiatuba e dá outras providencias”, aprovado em sessão plenária realizada aos 27 de abril de 2020.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 71/2020

PROJETO DE LEI Nº 48/2020

(PL de autoria do Vereador Célio Massao Kanesaki)

Institui a Semana de Conscientização do Uso de Ciclofaixas no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de abril do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização do Uso de Ciclofaixas", no Município de Indaiatuba, a ser referenciada, anualmente, no mês de agosto, quando comemora-se o Dia do Ciclista.

Parágrafo único. Fica dedicada a última semana de agosto para a intensificação de ações de promoção de campanhas de conscientização para o uso correto das ciclovias.

Art. 2º Os objetivos são:

I - mobilizar, sensibilizar e explicar aos cidadãos sobre a pertinência de ciclovias e demais espaços públicos;

II - promover ações educativas de trânsito na ciclovia, com o intuito de orientar aos pedestres sobre o uso consciente dos espaços públicos, uma vez que as ciclovias e ciclofaixas destinam-se à circulação de bicicletas;

III - alertar sobre os riscos de acidentes, uma vez que a calçada é o local adequado para que se realizem caminhadas e corridas diárias;

IV - estimular o uso da bicicleta como meio de transporte, por seus benefícios tanto para a saúde, como para o meio ambiente, por não emitir poluentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Para atender os objetivos do Art. 2º a sociedade civil, através de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs poderão realizar eventos relacionados aos temas, inclusive celebrando parcerias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de abril de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

EDVALDO BERTIPAGLIA
1º Secretário